



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 8966437 - MENSAL - ABERTO
RESERVA: MVSU0KDUJBR
ATENDEnte: JUSSARA LARISSA SILVA

(CPQC) CAMPINAS CENTRO

LOCAL DE RET: (CPQC) CAMPINAS CENTRO
INÍCIO: 13/09/2019 14:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0053-91
AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2110 -- CAMPINAS - SÃO PAULO
TEL: (55) 19 3294 1168/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA- 07:00 ÀS 20:00|SÁBADOS- 08:00 ÀS 14:00 | DOMINGOS E FERIADOS- FECHADA.

LOCAL DE DEV: (VCF) CAMPINAS AEROPORTO
TÉRMINO: 13/09/2019 15:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0015-66
RODOVIA SANTOS DUMONT, 0 - KM 66 - CAMPINAS - SÃO PAULO
TEL: (55) 19 3795 8574/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS DAS 05:00H ÀS 23:45H (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE FOCESI SAMPAIO - CPF/CNPJ: 06197277808 - CNH: 03204831803 AC - FONE: 19-992169289 / CEL: 19-992169299

MOTORESTA ADICIONAL 1 JESUS ANTONIO REZENDE - CNH: 15657461 / VALIDADE: 03/08/2022

PLACA: QUF4040 - TOYOTA COROLLA AUTOMÁTICO
GRUPO: QX
COMBUSTIVEL:FLEX
TABELA: MFLXSU

KM ENT: 1749
COMBUSTIVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 13/09/2019 14:00:00

KM DEV: 1828
COMBUSTIVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 25/09/2019 10:05:03
COMBUSTIVEL: R\$ 7,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

PLACA: QOY5285 - TOYOTA COROLLA AUTOMÁTICO
GRUPO: QX
COMBUSTIVEL:FLEX
TABELA: MFLXSU

KM ENT: 6638
COMBUSTIVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 25/09/2019 10:05:00

COMBUSTIVEL: R\$ 7,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

Forma de pagamento de Pré-autorização: Visa - xxxx xxxx xxxx -ããã - Valor: R\$2.505,26
Forma de pré pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$2.505,26 - Nº Parcelas: 3
Forma de pagamento de Pré-autorização: Visa - xxxx xxxx xxxx -ããã - Valor: R\$1.000,00

Franquia de KM: CONTROLADO
Total KM Franquia: 167 (por dia)
Valor KM Excedente: R\$ 128 por KM excedente

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Alíquota Mensal	1	1.578,84	0,00	0,00	1.578,84
Subtotal					1.578,84
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
COMPLETA MENSAL FLEX	1	579,00	0,00	0,00	579,00
Total das Proteções					579,00
Valores dos Serviços Adicionais	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	10	7,90	0,00	0,00	79,00
Total Serviços Adicionais					79,00
Subtotal					2.236,84
Total c/ 12% Taxe Adm.					2.505,26
Total a Pagar					2.505,26

Proteção e Cobertura:
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e ZX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 |
*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não débito) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.
Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:
CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíam aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.
CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infraitor, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.
CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuída à mesma numeração do Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente das multas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.
CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e anuiu aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos - Contrato Público - registrado sob o número 70.527, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), e ao Regulamento "Movida Mensal Flex", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento "Movida Mensal Flex" estão disponíveis em nossas lojas ou no site movida.com.br.
CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.
CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, as Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Moras Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.
CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, pa a efetiva de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data de efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infraitor.
CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.
9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes das normas para utilização do SEM PARAR e o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.
Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
Cliente: Carlos Henrique Focesi Sampaio
06197277808

Motoresta Adicional 1
Jesus Antonio Rezende

Atendente:
JUSSARA LARISSA SILVA

(CPQC) CAMPINAS CENTRO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0053-91

Avenida Doutor Moraes Sales, 2110

Tel: 551932941168

Segunda a Sexta- 07:00 às 20:00 | Sábados- 08:00 às 14:00 | Domingos e Feriados- Fechada.

Cliente: Carlos Henrique Focasi Sampalo - CPF/CNPJ: 06197277808

Fone: 19-992169299

Endereço: Rua Hugo Gallo, 290 -

Município: Campinas / SP

CEP: 13107-112

Valor: R\$ 2.505,26

Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos

(Dispensa da emissão de NF conforme Lei nº8946/94 art 1º § art 2º e Lei 8532/97)

Contrato: 8966437/1

Período: 13/09/2019 14:00:00 à 13/10/2019 15:00:00

Placa atual: QQY5285

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Aluguel Mensal	1.578,84	1.768,30
COMPLETA MENSAL FLEX	579,00	648,48
Condução Adicional	79,00	88,48
Total do recibo:		R\$ 2.505,26

VCP - JUSSARA LARISSA SILVA - 09/10/2019 10:35

07.976.147/0053-91

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LTD A

Av. Dr. Moraes Sales, 2.110
Jd. Guarani - CEP 13100-201
CAMPINAS SP.

